

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Nº 069/2013

(S08712-201308)

Nos termos do Artigo 35º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa

CARMONA - Gestão Global de Resíduos Perigosos, SA

com o NIPC 502 592 460, para a instalação sita no Parque Empresarial do Barreiro, zona 4, Rua 18, n.º 9, freguesia e concelho do Barreiro, para realizar a seguinte operação de gestão de resíduos:

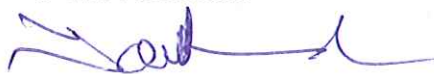
Armazenagem temporária de resíduos perigosos e não perigosos.

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto aprovado e das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 22 de agosto de 2018.

Lisboa, 22 de agosto de 2013.

O Vice-Presidente



José Damas Antunes

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

O presente Alvará é concedido à empresa CARMONA - Gestão Global de Resíduos Perigosos, SA, na sequência do pedido de renovação do licenciamento para operações de gestão de resíduos, ao abrigo do artigo 35º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

A instalação está, também, abrangida pelo diploma PCIP (com o regime jurídico atual estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto), tendo sido emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente, a Licença Ambiental n.º 32/2008, válida até 10 de março de 2015, para a atividade classificada na categoria 5.1 do Anexo I do diploma PCIP (operações D14 e D15 com capacidade superior a 10 T/dia).

1 - Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R, publicados no Anexo I e II do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011.

As operações de gestão em causa consistem na receção e armazenagem temporária de resíduos perigosos e não perigosos, podendo incluir ainda operações de triagem, separação, tratamento mecânico, trasfega, mistura e reacondicionamento de resíduos.

- R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.
(1)
- R13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).
- D14 - Reembalagem anterior a uma das operações enumeradas de D1 a D13 ⁽²⁾.
- D15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D1 a D14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos são produzidos).

(1) Pode incluir operações preliminares anteriores à valorização, incluindo o pré-processamento, tais como o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a peletização, a secagem, a fragmentação, o acondicionamento, a reembalagem, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R1 a R11.

(2) Pode incluir operações preliminares à eliminação, tais como triagem, a trituração, a compactação, a peletização, a secagem, a desintegração a seco, o acondicionamento ou a separação antes de qualquer das operações enumeradas de D1 a D12.

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

2 - Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de março:

LER	Designação
01 01 01	Resíduos da extração de minérios metálicos
01 01 02	Resíduos da extração de minérios não metálicos
01 03 04*	Rejeitados geradores de ácidos, resultantes da transformação de sulfuretos
01 03 05*	Outros rejeitados contendo substâncias perigosas
01 03 06	Rejeitados não abrangidos em 01 03 04 e 01 03 05
01 03 07*	Outros resíduos contendo substâncias perigosas, resultantes da transformação física e química de minérios metálicos
01 03 08	Poeiras e pós não abrangidos em 01 03 07
01 03 09	Lamas vermelhas da produção de alumina não abrangidas em 01 03 07
01 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos da transformação física e química de minérios metálicos que não se incluem nas categorias anteriores)
01 04 07*	Resíduos contendo substâncias perigosas, resultantes da transformação física e química de minérios não metálicos
01 04 08	Gravilhas e fragmentos de rocha não abrangidos em 01 04 07
01 04 09	Areias e argilas
01 04 10	Poeiras e pós não abrangidos em 01 04 07
01 04 11	Resíduos da preparação de minérios de potássio e de sal-gema não abrangidos em 01 04 07
01 04 12	Rejeitados e outros resíduos, resultantes da lavagem e limpeza de minérios, não abrangidos em 01 04 07 e 01 04 11
01 04 13	Resíduos do corte e serragem de pedra não abrangidos em 01 04 07
01 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (calços e segmentos de polímero)
01 05 04	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo água doce
01 05 05*	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo hidrocarbonetos
01 05 06*	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo substâncias perigosas
01 05 07	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo sais de bário não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06
01 05 08	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo cloretos não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06
01 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (lamas e outros resíduos de perfuração que não se incluem nas categorias anteriores)
02 01 01	Lamas provenientes da lavagem e limpeza
02 01 03	Resíduos de tecidos vegetais
02 01 04	Resíduos de plástico (excluindo embalagens)
02 01 08*	Resíduos agro-químicos contendo substâncias perigosas
02 01 09	Resíduos agro-químicos não abrangidos em 02 01 08
02 01 10	Resíduos metálicos
02 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos de agricultura, horticultura, aquacultura, silvicultura, caça e pesca que não se incluem nas categorias anteriores)
02 02 01	Lamas provenientes da lavagem e limpeza
02 02 03	Materiais impróprios para consumo ou processamento
02 02 04	Lamas do tratamento local de efluentes
02 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Águas de salmoura)
02 03 01	Lamas de lavagem, limpeza, descasque, centrifugação e separação
02 03 02	Resíduos de agentes conservantes
02 03 03	Resíduos de extração de solventes
02 03 04	Materiais impróprios para consumo ou processamento
02 03 05	Lamas do tratamento local de efluentes
02 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Gorduras alimentares, caroço de azeitona)
02 04 01	Terra proveniente da limpeza e lavagem da beterraba

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

LER	Designação
02 04 02	Carbonato de cálcio fora de especificação
02 04 03	Lamas do tratamento local de efluentes
02 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos do processamento de açúcar que não se incluem nas categorias anteriores, produto não conforme)
02 05 01	Materiais impróprios para consumo ou processamento
02 05 02	Lamas do tratamento local de efluentes
02 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos da indústria de laticínios que não se incluem nas categorias anteriores)
02 06 01	Materiais impróprios para consumo ou processamento
02 06 02	Resíduos de agentes conservantes
02 06 03	Lamas do tratamento local de efluentes
02 06 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos de indústria de panificação, pastelaria e confeitaria que não se incluem nas categorias anteriores)
02 07 01	Resíduos da lavagem, limpeza e redução mecânica das matérias-primas
02 07 02	Resíduos da destilação de álcool
02 07 03	Resíduos de tratamentos químicos
02 07 04	Materiais impróprios para consumo ou processamento
02 07 05	Lamas do tratamento local de efluentes
02 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos de produção de bebidas alcoólicas e não alcoólicas que não se incluem nas categorias anteriores)
03 01 01	Resíduos do descasque de madeira e de cortiça
03 01 04*	Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, contendo substâncias perigosas
03 01 05	Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não abrangidos em 03 01 04
03 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Peças de madeira fora de especificação)
03 02 01*	Produtos orgânicos não halogenados de preservação da madeira
03 02 02*	Agentes organoclorados de preservação da madeira
03 02 03*	Agentes organometálicos de preservação da madeira
03 02 04*	Agentes inorgânicos de preservação da madeira
03 02 05*	Outros agentes de preservação da madeira contendo substâncias perigosas
03 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Agentes da preservação da madeira que não se incluem em categorias anteriores)
03 03 01	Resíduos do descasque de madeira e resíduos de madeira
03 03 02	Lamas da lixívia verde (provenientes da valorização da lixívia de cozimento)
03 03 05	Lamas de destintagem, provenientes da reciclagem de papel
03 03 07	Rejeitados mecanicamente separados do fabrico de pasta a partir de papel e cartão usado
03 03 08	Resíduos de triagem de papel e cartão destinado a reciclagem
03 03 09	Resíduos de lamas de cal
03 03 10	Rejeitados de fibras e lamas de fibras, fillers e revestimentos, provenientes da separação mecânica
03 03 11	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 03 03 10
03 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos da produção e transformação de pasta de papel, papel e cartão que não se incluem nas categorias anteriores)
04 01 02	Resíduos da operação de calagem
04 01 03*	Resíduos de desengorduramento contendo solventes sem fase aquosa
04 01 04	Licores de curtimenta contendo crómio
04 01 05	Licores de curtimenta sem crómio
04 01 06	Lamas, em especial do tratamento local de efluentes, contendo crómio
04 01 07	Lamas, em especial do tratamento local de efluentes, sem crómio
04 01 08	Resíduos de pele curtida (aparaz azuis, surragem, poeiras) contendo crómio
04 01 09	Resíduos da confeção e acabamentos
04 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos da indústria do couro e produtos do couro que não se incluem nas categorias anteriores)
04 02 09	Resíduos de materiais compósitos (têxteis impregnados, elastómeros, plastómeros)
04 02 10	Matéria orgânica de produtos naturais (por exemplo, gordura, cera)
04 02 14*	Resíduos dos acabamentos, contendo solventes orgânicos
04 02 15	Resíduos dos acabamentos não abrangidos em 04 02 14

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

LER	Designação
04 02 16*	Corantes e pigmentos contendo substâncias perigosas
04 02 17	Corantes e pigmentos não abrangidos em 04 02 16
04 02 19*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
04 02 20	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 04 02 19
04 02 21	Resíduos de fibras têxteis não processadas
04 02 22	Resíduos de fibras têxteis processadas
04 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de fabrico)
05 01 02*	Lamas de dessalinização
05 01 03*	Lamas de fundo dos depósitos
05 01 04*	Lamas alquílicas ácidas
05 01 05*	Derrames de hidrocarbonetos
05 01 06*	Lamas contendo hidrocarbonetos provenientes de operações de manutenção das instalações ou equipamentos
05 01 07*	Alcatrões ácidos
05 01 08*	Outros alcatrões
05 01 09*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
05 01 10	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 05 01 09
05 01 11*	Resíduos da limpeza de combustíveis com bases
05 01 12*	Hidrocarbonetos contendo ácidos
05 01 13	Lamas do tratamento de água para abastecimento de caldeiras
05 01 14	Resíduos de colunas de arrefecimento
05 01 15*	Argilas de filtração usadas
05 01 16	Resíduos contendo enxofre da dessulfuração de petróleo
05 01 17	Betumes
05 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos de refinação de petróleo que não se incluem nas categorias anteriores)
05 06 01*	Alcatrões ácidos
05 06 03*	Outros alcatrões
05 06 04	Resíduos de colunas de arrefecimento
05 06 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
05 07 01*	Resíduos contendo mercúrio
05 07 02	Resíduos contendo enxofre
05 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos da purificação e transporte de gás natural que não se incluem nas categorias anteriores)
06 01 01*	Ácido sulfúrico e ácido sulfuroso
06 01 02*	Ácido clorídrico
06 01 03*	Ácido fluorídrico
06 01 04*	Ácido fosfórico e ácido fosforoso
06 01 05*	Ácido nítrico e ácido nitroso
06 01 06*	Outros ácidos
06 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
06 02 01*	Hidróxido de cálcio
06 02 03*	Hidróxido de amónio
06 02 04*	Hidróxidos de sódio e de potássio
06 02 05*	Outras bases
06 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos de FFDU de bases que não se incluem nas designações anteriores)
06 03 11*	Sais no estado sólido e em soluções contendo cianetos
06 03 13*	Sais no estado sólido e em soluções contendo metais pesados
06 03 14	Sais no estado sólido e em soluções não abrangidos em 06 03 11 e 06 03 13
06 03 15*	Óxidos metálicos contendo metais pesados
06 03 16	Óxidos metálicos não abrangidos em 06 03 15
06 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos de FFDU de sais e suas soluções e de óxidos metálicos que não se incluem nas designações anteriores)
06 04 03*	Resíduos contendo arsénio
06 04 04*	Resíduos contendo mercúrio
06 04 05*	Resíduos contendo outros metais pesados

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

LER	Designação
06 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos contendo metais que não se incluem nas designações anteriores)
06 05 02*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
06 05 03	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 06 05 02
06 06 02*	Resíduos contendo sulfuretos perigosos
06 06 03	Resíduos contendo sulfuretos não abrangidos em 06 06 02
06 06 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos de FFDU de produtos e processos químicos do enxofre e de processos de dessulfuração que não se incluem nas designações anteriores)
06 07 01*	Resíduos de eletrólise contendo amianto
06 07 02*	Resíduos de carvão ativado utilizado na produção do cloro
06 07 03*	Lamas de sulfato de bário contendo mercúrio
06 07 04*	Soluções e ácidos, por exemplo, ácido de contacto
06 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos de FFDU de halogéneos e processos químicos de halogéneos que não se incluem nas designações anteriores)
06 08 02*	Resíduos contendo clorossilanos perigosos
06 08 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos de FFDU do silício e seus derivados que não se incluem nas designações anteriores)
06 09 02	Escórias com fósforo
06 09 03*	Resíduos cálcicos de reação contendo ou contaminados com substâncias perigosas
06 09 04	Resíduos cálcicos de reação não abrangidos em 06 09 03
06 09 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos de FFDU de produtos e processos químicos do fósforo que não se incluem nas designações anteriores)
06 10 02*	Resíduos contendo substâncias perigosas
06 10 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção)
06 11 01	Resíduos cálcicos de reação da produção de dióxido de titânio
06 11 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Produto não conforme)
06 13 01*	Produtos inorgânicos de proteção das plantas, agentes de preservação da madeira e outros biocidas
06 13 02*	Carvão ativado usado (exceto 06 07 02)
06 13 03	Negro de fumo
06 13 04*	Resíduos do processamento do amianto
06 13 05*	Fuligem
06 13 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos de processos químicos inorgânicos que não se incluem nas categorias anteriores)
07 01 01*	Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos
07 01 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados
07 01 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos
07 01 07*	Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados
07 01 08*	Outros resíduos de destilação e resíduos de reação
07 01 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 01 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração
07 01 11*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
07 01 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 01 11
07 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção, material não conforme, sílica gel, resina)
07 02 01*	Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos
07 02 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados
07 02 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos
07 02 07*	Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados
07 02 08*	Outros resíduos de destilação e resíduos de reação
07 02 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 02 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração
07 02 11*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
07 02 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 02 11
07 02 13	Resíduos de plásticos
07 02 14*	Resíduos de aditivos contendo substâncias perigosas
07 02 15	Resíduos de aditivos não abrangidos em 07 02 14

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

LER	Designação
07 02 16*	Resíduos contendo silicões perigosos
07 02 17*	Resíduos contendo silicões que não os mencionados na rubrica 07 02 16
07 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção, borrachas, fibras)
07 03 01*	Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos
07 03 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados
07 03 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos
07 03 07*	Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados
07 03 08*	Outros resíduos de destilação e resíduos de reação
07 03 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 03 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração
07 03 11*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
07 03 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 03 11
07 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção, material não conforme, corantes)
07 04 01*	Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos
07 04 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados
07 04 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos
07 04 07*	Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados
07 04 08*	Outros resíduos de destilação e resíduos de reação
07 04 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 04 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração
07 04 11*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
07 04 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 04 11
07 04 13*	Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas
07 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção e material não conforme)
07 05 01*	Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos
07 05 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados
07 05 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos
07 05 07*	Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados
07 05 08*	Outros resíduos de destilação e resíduos de reação
07 05 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 05 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração
07 05 11*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
07 05 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 05 11
07 05 13*	Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas
07 05 14	Resíduos sólidos não abrangidos em 07 05 13
07 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção e material não conforme)
07 06 01*	Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos
07 06 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados
07 06 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos
07 06 07*	Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados
07 06 08*	Outros resíduos de destilação e resíduos de reação
07 06 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 06 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração
07 06 11*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
07 06 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 06 11
07 06 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção e material não conforme)
07 07 01*	Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos
07 07 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados
07 07 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos
07 07 07*	Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados
07 07 08*	Outros resíduos de destilação e resíduos de reação
07 07 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 07 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração
07 07 11*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

LER	Designação
07 07 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 07 11
07 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção e material não conforme)
08 01 11*	Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 01 12	Resíduos de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 11
08 01 13*	Lamas de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 01 14	Lamas de tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 13
08 01 15*	Lamas aquosas contendo tintas e vernizes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 01 16	Lamas aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 15
08 01 17*	Resíduos da remoção de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 01 18	Resíduos de remoção de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 17
08 01 19*	Suspensões aquosas contendo tintas ou vernizes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 01 20	Suspensões aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 19
08 01 21*	Resíduos de produtos de remoção de tintas e vernizes
08 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção, material não conforme, corantes)
08 02 01	Resíduos de revestimentos na forma pulverulenta
08 02 02	Lamas aquosas contendo materiais cerâmicos
08 02 03	Suspensões aquosas contendo materiais cerâmicos
08 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção e material não conforme)
08 03 07	Lamas aquosas contendo tintas de impressão
08 03 08	Resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão
08 03 12*	Resíduos de tintas de impressão contendo substâncias perigosas
08 03 13	Resíduos de tintas não abrangidas em 08 03 12
08 03 14*	Lamas de tintas de impressão contendo substâncias perigosas
08 03 15	Lamas de tintas de impressão não abrangidas em 08 03 14
08 03 16*	Resíduos de soluções de águas-fortes
08 03 17*	Resíduos de tonner de impressão contendo substâncias perigosas
08 03 18	Resíduos de tonner de impressão não abrangidos em 08 03 17
08 03 19*	Óleos de dispersão
08 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção, material não conforme, cartuchos usados)
08 04 09*	Resíduos de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 04 10	Resíduos de colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 09
08 04 11*	Lamas de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 04 12	Lamas de colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 11
08 04 13*	Lamas aquosas contendo colas ou vedantes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 04 14	Lamas aquosas contendo colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 13
08 04 15*	Resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 04 16	Resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes não abrangidos em 08 04 15
08 04 17*	Óleo de resina
08 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção e material não conforme)
08 05 01*	Resíduos de isocianatos
09 01 01*	Banhos de revelação e ativação de base aquosa
09 01 02*	Banhos de revelação de chapas litográficas de impressão de base aquosa
09 01 03*	Banhos de revelação à base de solventes
09 01 04*	Banhos de fixação
09 01 05*	Banhos de branqueamento e de fixadores de branqueamento
09 01 06*	Resíduos contendo prata do tratamento local de resíduos fotográficos
09 01 07	Película e papel fotográfico com prata ou compostos de prata

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

LER	Designação
09 01 08	Película e papel fotográfico sem prata ou compostos de prata
09 01 10	Máquinas fotográficas descartáveis sem pilhas
09 01 11*	Máquinas fotográficas descartáveis com pilhas incluídas em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03
09 01 12	Máquinas fotográficas descartáveis com pilhas não abrangidas em 09 01 11
09 01 13*	Resíduos líquidos aquosos da recuperação local de prata não abrangidos em 09 01 06
09 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Águas de molha)
10 01 01	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras abrangidas em 10 01 04)
10 01 02	Cinzas volantes da combustão de carvão
10 01 03	Cinzas volantes da combustão de turfa ou madeira não tratada
10 01 04*	Cinzas volantes e poeiras de caldeiras da combustão de hidrocarbonetos
10 01 05	Resíduos cálcicos de reação, na forma sólida, provenientes da dessulfuração de gases de combustão
10 01 07	Resíduos cálcicos de reação, na forma de lamas, provenientes de dessulfuração de gases de combustão
10 01 09*	Ácido sulfúrico
10 01 13*	Cinzas volantes da combustão de hidrocarbonetos emulsionados utilizados como combustível
10 01 14*	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras de co-incineração contendo substâncias perigosas
10 01 15	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras de coincineração não abrangidas em 10 01 14
10 01 16*	Cinzas volantes de co-incineração contendo substâncias perigosas
10 01 17	Cinzas volantes de coincineração não abrangidas em 10 01 16
10 01 18*	Resíduos de limpeza de gases contendo substâncias perigosas
10 01 19	Resíduos de limpeza de gases não abrangidos em 10 01 05, 10 01 05 e 10 01 18
10 01 20*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
10 01 21	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 10 01 20
10 01 22*	Lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras contendo substâncias perigosas
10 01 23	Lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras não abrangidas em 10 01 22
10 01 24	Areias de leitos fluidizados
10 01 25	Resíduos de armazenamento de combustíveis e da preparação de centrais elétricas a carvão
10 01 26	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento
10 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Filtros de mangas, águas de purga de caldeiras)
10 02 01	Resíduos do processamento de escórias
10 02 02	Escórias não processadas
10 02 07*	Resíduos sólidos do tratamento de gases contendo substâncias perigosas
10 02 08	Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 02 07
10 02 10	Escamas de laminagem
10 02 11*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos
10 02 12	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 02 11
10 02 13*	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases contendo substâncias perigosas
10 02 14	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases não abrangidos em 10 02 13
10 02 15	Outras lamas e bolos de filtração
10 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção e material não conforme)
10 03 02	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases contendo substâncias perigosas
10 03 04*	Escórias da produção primária
10 03 05	Resíduos de alumina
10 03 08*	Escórias salinas da produção secundária
10 03 09*	Impurezas negras da produção secundária
10 03 15*	Escumas inflamáveis ou que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis em quantidades perigosas

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

LER	Designação
10 03 16	Escumas não abrangidas em 10 03 15
10 03 17*	Resíduos do fabrico de ânodos contendo alcatrão
10 03 18	Resíduos do fabrico de ânodos contendo carbono, não abrangidos em 10 03 17
10 03 19*	Poeiras de gases de combustão contendo substâncias perigosas
10 03 20	Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 03 19
10 03 21*	Outras partículas e poeiras (incluindo poeiras da trituração de escórias) contendo substâncias perigosas
10 03 22	Outras partículas e poeiras (incluindo poeiras da trituração de escórias) não abrangidas em 10 03 21
10 03 23*	Resíduos sólidos do tratamento de gases contendo substâncias perigosas
10 03 24	Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 03 23
10 03 25*	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases contendo substâncias perigosas
10 03 26	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases não abrangidos em 10 03 25
10 03 27*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos
10 03 28	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 03 27
10 03 29*	Resíduos do tratamento das escórias salinas e do tratamento das impurezas negras contendo substâncias perigosas
10 03 30	Resíduos do tratamento das escórias salinas e do tratamento das impurezas negras não abrangidos em 10 03 29
10 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção e material não conforme)
10 04 01*	Escórias da produção primária e secundária
10 04 02*	Impurezas e escumas da produção primária e secundária
10 04 03*	Arseniato de cálcio
10 04 04*	Poeiras de gases de combustão
10 04 05*	Outras partículas e poeiras
10 04 06*	Resíduos sólidos do tratamento de gases
10 04 07*	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases
10 04 09*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos
10 04 10	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 04 09
10 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção e material não conforme)
10 05 01	Escórias da produção primária e secundária
10 05 03*	Poeiras de gases de combustão
10 05 04	Outras partículas e poeiras
10 05 05*	Resíduos sólidos do tratamento de gases
10 05 06*	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases
10 05 08*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos
10 05 09	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 05 08
10 05 10*	Impurezas e escumas inflamáveis ou que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis em quantidades perigosas
10 05 11	Impurezas e escumas não abrangidas em 10 05 10
10 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção e material não conforme)
10 06 01	Escórias da produção primária e secundária
10 06 02	Impurezas e escumas da produção primária e secundária
10 06 03*	Poeiras de gases de combustão
10 06 04	Outras partículas e poeiras
10 06 06*	Resíduos sólidos do tratamento de gases
10 06 07*	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases
10 06 09*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos
10 06 10	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 06 09
10 06 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção e material não conforme)

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

LER	Designação
10 07 01	Escórias da produção primária e secundária
10 07 02	Impurezas e escumas da produção primária e secundária
10 07 03	Resíduos sólidos do tratamento de gases
10 07 04	Outras partículas e poeiras
10 07 05	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases
10 07 07*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos
10 07 08	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 07 07
10 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção e material não conforme)
10 08 04	Partículas e poeiras
10 08 08*	Escórias salinas da produção primária e secundária
10 08 09	Outras escórias
10 08 10*	Impurezas e escumas inflamáveis ou que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis em quantidades perigosas
10 08 11	Impurezas e escumas não abrangidas em 10 08 10
10 08 12*	Resíduos do fabrico de ânodos contendo alcatrão
10 08 13	Resíduos do fabrico de ânodos contendo carbono não abrangidos em 10 08 12
10 08 14	Resíduos de ânodos
10 08 15*	Poeiras de gases de combustão contendo substâncias perigosas
10 08 16	Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 08 15
10 08 17*	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão contendo substâncias perigosas
10 08 18	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 08 17
10 08 19*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos
10 08 20	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 08 19
10 08 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção e material não conforme)
10 09 03	Escórias do forno
10 09 05*	Machos e moldes de fundição não vazados contendo substâncias perigosas
10 09 06	Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 09 05
10 09 07*	Machos e moldes de fundição vazados contendo substâncias perigosas
10 09 08	Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 09 07
10 09 09*	Poeiras de gases de combustão contendo substâncias perigosas
10 09 10	Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 09 09
10 09 11*	Outras partículas contendo substâncias perigosas
10 09 12	Outras partículas não abrangidas em 10 09 11
10 09 13*	Resíduos de aglutinantes contendo substâncias perigosas
10 09 14	Resíduos de aglutinantes não abrangidos em 10 09 13
10 09 15*	Resíduos de agentes indicadores de fendilhação contendo substâncias perigosas
10 09 16	Resíduos de agentes indicadores de fendilhação não abrangidos em 10 09 15
10 09 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção e material não conforme)
10 10 03	Escórias do forno
10 10 05*	Machos e moldes de fundição não vazados contendo substâncias perigosas
10 10 06	Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 10 05
10 10 07*	Machos e moldes de fundição vazados contendo substâncias perigosas
10 10 08	Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 10 07
10 10 09*	Poeiras de gases de combustão contendo substâncias perigosas
10 10 10	Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 10 09
10 10 11*	Outras partículas contendo substâncias perigosas
10 10 12	Outras partículas não abrangidas em 10 10 11
10 10 13*	Resíduos de aglutinantes contendo substâncias perigosas
10 10 14	Resíduos de aglutinantes não abrangidos em 10 10 13
10 10 15*	Resíduos de agentes indicadores de fendilhação contendo substâncias perigosas
10 10 16	Resíduos de agentes indicadores de fendilhação não abrangidos em 10 10 15
10 10 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção, material não conforme, lamas de grafite, moldes de silicone)

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

LER	Designação
10 11 03	Resíduos de materiais fibrosos à base de vidro
10 11 05	Partículas e poeiras
10 11 09*	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico) contendo substâncias perigosas
10 11 10	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico) não abrangidos em 10 11 09
10 11 11*	Resíduos de vidro em pequenas partículas e em pó de vidro contendo metais pesados (por exemplo, tubos catódicos)
10 11 12	Resíduos de vidro não abrangidos em 10 11 11
10 11 13*	Lamas de polimento e rectificação de vidro contendo substâncias perigosas
10 11 14	Lamas de polimento e retificação de vidro não abrangidas em 10 11 13
10 11 15*	Resíduos sólidos do tratamento de gases de combustão contendo substâncias perigosas
10 11 16	Resíduos sólidos do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 11 15
10 11 17*	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão contendo substâncias perigosas
10 11 18	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 11 17
10 11 19*	Resíduos sólidos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
10 11 20	Resíduos sólidos do tratamento local de efluentes não abrangidos em 10 11 19
10 11 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção, material não conforme, esferas de vidro)
10 12 01	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico)
10 12 03	Partículas e poeiras
10 12 05	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases
10 12 06	Moldes fora de uso
10 12 08	Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção (após o processo térmico)
10 12 09*	Resíduos sólidos do tratamento de gases contendo substâncias perigosas
10 12 10	Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 12 09
10 12 11*	Resíduos de vitrificação contendo metais pesados
10 12 12	Resíduos de vitrificação não abrangidos em 10 12 11
10 12 13	Lamas do tratamento local de efluentes
10 12 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção, material não conforme)
10 13 01	Resíduos da preparação da mistura antes do processo térmico
10 13 04	Resíduos da calcinação e hidratação da cal
10 13 06	Partículas e poeiras (exceto 10 13 12 e 10 13 13)
10 13 07	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases
10 13 09*	Resíduos do fabrico de fibrocimento contendo amianto
10 13 10	Resíduos do fabrico de fibrocimento não abrangidos em 10 13 09
10 13 11	Resíduos de materiais compósitos à base de cimento não abrangidos em 10 13 09 e 10 13 10
10 13 12*	Resíduos sólidos do tratamento de gases contendo substâncias perigosas
10 13 13	Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 13 12
10 13 14	Resíduos de betão e de lamas de betão
10 13 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção, material não conforme)
11 01 05*	Ácidos de decapagem
11 01 06*	Ácidos não anteriormente especificados
11 01 07*	Bases de decapagem
11 01 08*	Lamas de fosfatação
11 01 09*	Lamas e bolos de filtração contendo substâncias perigosas
11 01 10	Lamas e bolos de filtração não abrangidos em 11 01 09
11 01 11*	Líquidos de lavagem aquosos contendo substâncias perigosas
11 01 12	Líquidos de lavagem aquosos não abrangidos em 11 01 11
11 01 13*	Resíduos de desgorduramento contendo substâncias perigosas
11 01 14	Resíduos de desgorduramento não abrangidos em 11 01 13

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

LER	Designação
11 01 15*	Eluatos e lamas de sistemas de membranas ou de permuta iónica contendo substâncias perigosas
11 01 16*	Resinas de permuta iónica saturadas ou usadas
11 01 98*	Outros resíduos contendo substâncias perigosas
11 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resinas, esferas de vidro)
11 02 02*	Lamas da hidrometalurgia do zinco (incluindo jarosite, goetite)
11 02 03	Resíduos da produção de ânodos dos processos electrolíticos aquosos
11 02 05*	Resíduos de processos hidrometalúrgicos do cobre contendo substâncias perigosas
11 02 06	Resíduos de processos hidrometalúrgicos do cobre não abrangidos em 11 02 05
11 02 07*	Outros resíduos contendo substâncias perigosas
11 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção, material não conforme)
11 03 01*	Resíduos contendo cianetos
11 03 02*	Outros resíduos
11 05 01	Escórias de zinco
11 05 02	Cinzas de zinco
11 05 03*	Resíduos sólidos do tratamento de gases
11 05 04*	Fluxantes usados
11 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Restos de produção, material não conforme)
12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos
12 01 02	Poeiras e partículas de metais ferrosos
12 01 03	Aparas e limalhas de metais não ferrosos
12 01 04	Poeiras e partículas de metais não ferrosos
12 01 05	Aparas de matérias plásticas
12 01 06*	Óleos minerais de maquinaria com halogéneos (excepto emulsões e soluções)
12 01 07*	Óleos minerais de maquinaria sem halogéneos (excepto emulsões e soluções)
12 01 08*	Emulsões e soluções de maquinaria com halogéneos
12 01 09*	Emulsões e soluções de maquinaria sem halogéneos
12 01 10*	Óleos sintéticos de maquinaria
12 01 12*	Ceras e gorduras usadas
12 01 13	Resíduos de soldadura
12 01 14*	Lamas de maquinaria contendo substâncias perigosas
12 01 15	Lamas de maquinaria não abrangidas em 12 01 14
12 01 16*	Resíduos de materiais de granalhagem contendo substâncias perigosas
12 01 17	Resíduos de materiais de granalhagem não abrangidos em 12 01 16
12 01 18*	Lamas metálicas (lamas de retificação, superacabamento e lixagem) contendo óleo
12 01 19*	Óleos de maquinaria facilmente biodegradáveis
12 01 20*	Mós e materiais de rectificação usados contendo substâncias perigosas
12 01 21	Mós e materiais de retificação usados não abrangidos em 12 01 20
12 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Grafite, lixas, calços, discos de corte, resíduos de polimento, resíduos de moldagem)
12 03 01*	Líquidos de lavagem aquosos
12 03 02*	Resíduos de desengorduramento a vapor
13 01 01*	Óleos hidráulicos contendo PCB (*)
13 01 04*	Emulsões cloradas
13 01 05*	Emulsões não cloradas
13 01 09*	Óleos hidráulicos minerais clorados
13 01 10*	Óleos hidráulicos minerais não clorados
13 01 11*	Óleos hidráulicos sintéticos
13 01 12*	Óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis
13 01 13*	Outros óleos hidráulicos
13 02 04*	Óleos minerais clorados de motores, transmissões e lubrificação
13 02 05*	Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação
13 02 06*	Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação
13 02 07*	Óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação
13 02 08*	Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação
13 03 01*	Óleos isolantes e de transmissão de calor contendo PCB

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

LER	Designação
13 03 06*	Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor clorados, não abrangidos em 13 03 01
13 03 07*	Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor não clorados
13 03 08*	Óleos sintéticos isolantes e de transmissão de calor
13 03 09*	Óleos facilmente biodegradáveis isolantes e de transmissão de calor
13 03 10*	Outros óleos isolantes e de transmissão de calor
13 04 01*	Óleos de porão de navios de navegação interior
13 04 02*	Óleos de porão provenientes das canalizações dos cais
13 04 03*	Óleos de porão de outros tipos de navios
13 05 01*	Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/ água
13 05 02*	Lamas provenientes dos separadores óleo/água
13 05 03*	Lamas provenientes do intercetor
13 05 06*	Óleos provenientes dos separadores óleo/água
13 05 07*	Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água
13 05 08*	Misturas de resíduos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água
13 07 01*	Fuelóleo e gasóleo
13 07 02*	Gasolina
13 07 03*	Outros combustíveis (incluindo misturas)
13 08 01*	Lamas ou emulsões de dessalinização
13 08 02*	Outras emulsões
13 08 99*	Outros resíduos não anteriormente especificados (massas lubrificantes, óleo fora de especificação)
14 06 01*	Clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC
14 06 02*	Outros solventes e misturas de solventes halogenados
14 06 03*	Outros solventes e misturas de solventes
14 06 04*	Lamas ou resíduos sólidos contendo solventes halogenados
14 06 05*	Lamas ou resíduos sólidos contendo outros solventes
15 01 01	Embalagens de papel e cartão
15 01 02	Embalagens de plástico
15 01 03	Embalagens de madeira
15 01 04	Embalagens de metal
15 01 05	Embalagens compósitas
15 01 06	Misturas de embalagens
15 01 07	Embalagens de vidro
15 01 09	Embalagens têxteis
15 01 10*	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas
15 01 11*	Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto)
15 02 02*	Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não abrangidos em 15 02 02
16 01 03	Pneus usados
16 01 06	Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos e outros componentes perigosos
16 01 07*	Filtros de óleo
16 01 08*	Componentes contendo mercúrio
16 01 09*	Componentes contendo PCB
16 01 10*	Componentes explosivos [por exemplo, almofadas de ar (air bags)]
16 01 11*	Pastilhas de travões contendo amianto
16 01 12	Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11
16 01 13*	Fluidos de travões
16 01 14*	Fluidos anticongelantes contendo substâncias perigosas
16 01 15	Fluidos anticongelantes não abrangidos em 16 01 14
16 01 16	Depósitos para gás liquefeito
16 01 17	Metais ferrosos
16 01 18	Metais não ferrosos
16 01 19	Plástico
16 01 20	Vidro
16 01 21*	Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

LER	Designação
16 01 22	Componentes não anteriormente especificados
16 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Borrachas, escovas, lâmpadas não fluorescentes)
16 02 09*	Transformadores e condensadores contendo PCB
16 02 10*	Equipamento fora de uso contendo ou contaminado por PCB não abrangido em 16 02 09
16 02 11*	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC
16 02 12*	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC
16 02 13*	Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos ⁽²⁾ não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13
16 02 15*	Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15
16 03 03*	Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas
16 03 04	Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03
16 03 05*	Resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas
16 03 06	Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05
16 05 04*	Gases em recipientes sob pressão (incluindo halons) contendo substâncias perigosas
16 05 05	Gases em recipientes sob pressão não abrangidos em 16 05 04
16 05 06*	Produtos químicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório
06 05 07*	Produtos químicos inorgânicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas
16 05 08*	Produtos químicos orgânicos fora de uso contendo ou compostos por substâncias perigosas
16 05 09	Produtos químicos fora de uso não abrangidos em 16 05 06, 16 05 07 ou 16 05 08
16 06 01*	Acumuladores de chumbo
16 06 02*	Acumuladores de níquel-cádmio
16 06 03*	Pilhas contendo mercúrio
16 06 04	Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03)
16 06 05	Outras pilhas e acumuladores
16 06 06*	Eletrólitos de pilhas e acumuladores recolhidos separadamente
16 07 08*	Resíduos contendo hidrocarbonetos
16 07 09*	Resíduos contendo outras substâncias perigosas
16 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos de limpeza não contaminados com substâncias perigosas)
16 08 01	Catalisadores usados contendo ouro, prata, rênio, ródio, paládio, irídio ou platina (exceto 16 08 07)
16 08 02*	Catalisadores usados contendo metais de transição ⁽³⁾ ou compostos de metais de transição perigosos
16 08 03	Catalisadores usados contendo metais de transição ou compostos de metais de transição não especificados de outra forma
16 08 04	Catalisadores usados de cracking catalítico em leito fluido (exceto 16 08 07)
16 08 05*	Catalisadores usados contendo ácido fosfórico
16 08 06*	Líquidos usados utilizados como catalisadores
16 08 07*	Catalisadores usados contaminados com substâncias perigosas
16 09 01*	Permanganatos, por exemplo, permanganato de potássio
16 09 02*	Cromatos, por exemplo, cromato de potássio, dicromato de potássio ou de sódio
16 09 03*	Peróxidos, por exemplo, água oxigenada
16 09 04*	Substâncias oxidantes não anteriormente especificadas
16 10 01*	Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas
16 10 02	Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01
16 10 03*	Concentrados aquosos contendo substâncias perigosas
16 10 04	Concentrados aquosos não abrangidos em 16 10 03
16 11 01*	Revestimentos de fornos e refratários à base de carbono provenientes de processos metalúrgicos contendo substâncias perigosas
16 11 02	Revestimentos de fornos e refratários à base de carbono não abrangidos em 16 11 01
16 11 03*	Outros revestimentos de fornos e refratários provenientes de processos metalúrgicos contendo substâncias perigosas
16 11 04	Outros revestimentos de fornos e refratários não abrangidos em 16 11 03

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

LER	Designação
16 11 05*	Revestimentos de fornos e refratários provenientes de processos não metalúrgicos contendo substâncias perigosas
16 11 06	Revestimentos de fornos e refratários provenientes de processos não metalúrgicos não abrangidos em 16 11 05
17 01 01	Betão
17 01 02	Tijolos
17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos
17 01 06*	Misturas ou fracções separadas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos contendo substâncias perigosas
17 01 07	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidos em 17 01 06
17 02 01	Madeira
17 02 02	Vidro
17 02 03	Plástico
17 02 04*	Vidro, plástico e madeira contendo ou contaminados com substâncias perigosas
17 03 01*	Misturas betuminosas contendo alcatrão
17 03 02	Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01
17 03 03*	Alcatrão e produtos de alcatrão
17 04 01	Cobre, bronze e latão
17 04 02	Alumínio
17 04 03	Chumbo
17 04 04	Zinco
17 04 05	Ferro e aço
17 04 06	Estanho
17 04 07	Mistura de metais
17 04 09*	Resíduos metálicos contaminados com substâncias perigosas
17 04 10*	Cabos contendo hidrocarbonetos, alcatrão ou outras substâncias perigosas
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10
17 05 03*	Solos e rochas contendo substâncias perigosas
17 05 04	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03
17 05 05*	Lamas de dragagem contendo substâncias perigosas
17 05 06	Lamas de dragagem não abrangidas em 17 05 05
17 05 07*	Balastos de linhas de caminho de ferro contendo substâncias perigosas
17 05 08	Balastos de linhas de caminho de ferro não abrangidos em 17 05 07
17 06 01*	Materiais de isolamento contendo amianto
17 06 03*	Outros materiais de isolamento contendo ou constituídos por substâncias perigosas
17 06 04	Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03
17 06 05*	Materiais de construção contendo amianto (*)
17 08 01*	Materiais de construção à base de gesso contaminados com substâncias perigosas
17 08 02	Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01
17 09 01*	Resíduos de construção e demolição contendo mercúrio
17 09 02*	Resíduos de construção e demolição contendo PCB (por exemplo, vedantes com PCB, revestimentos de piso à base de resinas com PCB, envidraçados vedados contendo PCB, condensadores com PCB)
17 09 03*	Outros resíduos de construção e demolição (incluindo misturas de resíduos) contendo substâncias perigosas
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03
19 01 02	Materiais ferrosos removidos das cinzas
19 01 05*	Bolos de filtração provenientes do tratamento de gases
19 01 06*	Resíduos líquidos aquosos provenientes do tratamento de gases e outros resíduos líquidos aquosos
19 01 07*	Resíduos sólidos provenientes do tratamento de gases
19 01 10*	Carvão ativado usado proveniente do tratamento de gases de combustão
19 01 11*	Cinzas e escórias contendo substâncias perigosas
19 01 12	Cinzas e escórias não abrangidas em 19 01 11
19 01 13*	Cinzas volantes contendo substâncias perigosas
19 01 14	Cinzas volantes não abrangidas em 19 01 13

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

LER	Designação
19 01 15*	Cinzas de caldeiras contendo substâncias perigosas
19 01 16	Cinzas de caldeiras não abrangidas em 19 01 15
19 01 17*	Resíduos de pirólise contendo substâncias perigosas
19 01 18	Resíduos de pirólise não abrangidos em 19 01 17
19 01 19	Areias de leitos fluidizados
19 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos da incineração ou pirólise de resíduos, que não se incluem nas categorias anteriores)
19 02 03	Misturas de resíduos contendo apenas resíduos não perigosos
19 02 04*	Misturas de resíduos contendo, pelo menos, um resíduo perigoso
19 02 05*	Lamas de tratamento físico-químico contendo substâncias perigosas
19 02 06	Lamas de tratamento físico-químico não abrangidas em 19 02 05
19 02 07*	Óleos e concentrados da separação
19 02 08*	Resíduos combustíveis líquidos contendo substâncias perigosas
19 02 09*	Resíduos combustíveis sólidos contendo substâncias perigosas
19 02 10	Resíduos combustíveis não abrangidos em 19 02 08 e 19 02 09
19 02 11*	Outros resíduos contendo substâncias perigosas
19 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos do tratamento físico-químico que não se incluem nas categorias anteriores)
19 03 04*	Resíduos assinalados como perigosos, parcialmente estabilizados ^(b)
19 03 05	Resíduos estabilizados não abrangidos em 19 03 04
19 03 06*	Resíduos assinalados como perigosos, solidificados
19 03 07	Resíduos solidificados não abrangidos em 19 03 06
19 04 02*	Cinzas volantes e outros resíduos do tratamento de gases de combustão
19 04 03*	Fase sólida não vitrificada
19 04 04	Resíduos líquidos aquosos da têmpera de resíduos vitrificados
19 05 01	Fração não compostada de resíduos urbanos e equiparados
19 05 02	Fração não compostada de resíduos animais e vegetais
19 05 03	Composto fora de especificação
19 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
19 06 03	Licores do tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados
19 06 04	Lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados
19 06 05	Licores do tratamento anaeróbio de resíduos animais e vegetais
19 06 06	Lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos animais e vegetais
19 06 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
19 07 02*	Lixiviados de aterros contendo substâncias perigosas
19 07 03	Lixiviados de aterros não abrangidos em 19 07 02
19 08 01	Gradados
19 08 02	Resíduos do desarmenamento
19 08 05	Lamas do tratamento de águas residuais urbanas
19 08 06*	Resinas de permuta iónica, saturadas ou usadas
19 08 07*	Soluções e lamas da regeneração de colunas de permuta iónica
19 08 08*	Resíduos de sistemas de membranas contendo metais pesados
19 08 09	Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares
19 08 10*	Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, não abrangidas em 19 08 09
19 08 11*	Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais contendo substâncias perigosas
19 08 12	Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 11
19 08 13*	Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais contendo substâncias perigosas
19 08 14	Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 13
19 08 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Lamas de cimento, carvão ativado)
19 09 01	Resíduos sólidos de gradagens e filtração primária
19 09 02	Lamas de clarificação da água
19 09 03	Lamas de decarbonatação
19 09 04	Carvão ativado usado
19 09 05	Resinas de permuta iónica, saturadas ou usadas
19 09 06	Soluções e lamas da regeneração de colunas de permuta iónica
19 09 99	Outros resíduos não anteriormente especificados

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

LER	Designação
19 10 01	Resíduos de ferro ou aço
19 10 02	Resíduos não ferrosos
19 10 03*	Frações leves e poeiras contendo substâncias perigosas
19 10 04	Frações leves e poeiras não abrangidas em 19 10 03
19 10 05*	Outras frações contendo substâncias perigosas
19 10 06	Outras frações não abrangidas em 19 10 05
19 11 01*	Argilas de filtração usadas
19 11 02*	Alcatrões ácidos
19 11 03*	Resíduos líquidos aquosos
19 11 04*	Resíduos da limpeza de combustíveis com bases
19 11 05*	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
19 11 06	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 19 11 05
19 11 07*	Resíduos da limpeza de gases de combustão
19 11 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos de regeneração de óleos que não se incluem nas categorias anteriores)
19 12 01	Papel e cartão
19 12 02	Metais ferrosos
19 12 03	Metais não ferrosos
19 12 04	Plástico e borracha
19 12 05	Vidro
19 12 06*	Madeira contendo substâncias perigosas
19 12 07	Madeira não abrangida em 19 12 06
19 12 08	Têxteis
19 12 09	Substâncias minerais (por exemplo, areia, rochas)
19 12 10	Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos)
19 12 11*	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos contendo substâncias perigosas
19 12 12	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11
19 13 01*	Resíduos sólidos da descontaminação de solos contendo substâncias perigosas
19 13 02	Resíduos sólidos da descontaminação de solos não abrangidos em 19 13 01
19 13 03*	Lamas da descontaminação de solos contendo substâncias perigosas
19 13 04	Lamas da descontaminação de solos não abrangidas em 19 13 03
19 13 05*	Lamas da descontaminação de águas freáticas contendo substâncias perigosas
19 13 06	Lamas da descontaminação de águas freáticas não abrangidas em 19 13 05
19 13 07*	Resíduos líquidos aquosos e concentrados aquosos da descontaminação de águas freáticas contendo substâncias perigosas
19 13 08	Resíduos líquidos aquosos e concentrados aquosos da descontaminação de águas freáticas não abrangidos em 19 13 07
20 01 01	Papel e cartão
20 01 02	Vidro
20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas
20 01 10	Roupas
20 01 11	Têxteis
20 01 13*	Solventes
20 01 14*	Ácidos
20 01 15*	Resíduos alcalinos
20 01 17*	Produtos químicos para fotografia
20 01 19*	Pesticidas
20 01 21*	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio
20 01 23*	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares
20 01 26*	Óleos e gorduras não abrangidos em 20 01 25
20 01 27*	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas contendo substâncias perigosas
20 01 28	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidos em 20 01 27
20 01 29*	Detergentes contendo substâncias perigosas
20 01 30	Detergentes não abrangidos em 20 01 29
20 01 31*	Medicamentos citotóxicos e citostáticos

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

LER	Designação
20 01 32	Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
20 01 33*	Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores
20 01 34	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33
20 01 35*	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos ⁽²⁾
20 01 36	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35
20 01 37*	Madeira contendo substâncias perigosas
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37
20 01 39	Plásticos
20 01 40	Metais
20 01 41	Resíduos da limpeza de chaminés
20 01 99	Outras frações não anteriormente especificadas (Telas de borracha, mangueiras, lâmpadas não fluorescentes)
20 02 01	Resíduos biodegradáveis
20 02 02	Terras e pedras
20 02 03	Outros resíduos não biodegradáveis
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos
20 03 02	Resíduos de mercados
20 03 03	Resíduos da limpeza de ruas
20 03 04	Lamas de fossas sépticas
20 03 06	Resíduos da limpeza de esgotos
20 03 07	Monstros
20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados

⁽¹⁾ Para efeitos desta Lista de Resíduos, PCB é definido em conformidade com o Decreto-Lei n.º 277/99, de 23 de Julho.

⁽²⁾ Componentes perigosos de equipamento elétrico e eletrónico podem incluir acumuladores e pilhas mencionados em 16 06 e assinalados como perigosos, disjuntores de mercúrio, vidro de tubos de raios catódicos e outro vidro ativado, etc.

⁽³⁾ Metais de transição são, para efeitos desta entrada: escândio, vanádio, manganês, cobalto, cobre, ítrio, nióbio, háfnio, tungsténio, titânio, crómio, ferro, níquel, zinco, zircónio, molibdénio e tântalo. Estes metais ou os seus compostos são perigosos se estiverem classificados como substâncias perigosas. A classificação de substâncias perigosas determinará quais entre esses metais de transição e compostos de metais de transição são perigosos.

⁽⁴⁾ Na medida em que esteja em causa a deposição de resíduos em aterros, fica adiada a entrada em vigor desta rubrica até à adopção de medidas adequadas de tratamento e eliminação de resíduos de materiais de construção contendo amianto. Estas medidas devem ser estabelecidas nos termos do artigo 17.º da Directiva n.º 1999/31/CE, do Conselho, de 26 de Abril, relativa à deposição de resíduos em aterros (Jornal Oficial, n.º L 182, de 16 de Julho de 1999, a p. 1).

⁽⁶⁾ Os resíduos consideram-se parcialmente estabilizados se, após o processo de estabilização, puderem ser libertados para o ambiente a curto, médio ou longo prazos componentes perigosos que não tenham sido completamente transformados em componentes não perigosos.

3 - Capacidade da instalação.

A capacidade Instantânea da instalação, para as operações de valorização (R12/R13) é de 3300 T, e para as operações de eliminação (D14/D15) é de 2950 T.

A capacidade anual prevista de gerir é de 40 000T.

4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos.

4.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de junho.

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

4.2 - A unidade encontra-se abrangida pelo regime de Prevenção e Controlo Integrado da Poluição, tendo sido emitida pela Agência Portuguesa Ambiente (APA), com a colaboração da CCDRLVT, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de agosto, a Licença Ambiental n.º 32/2008, válida até 10 de março de 2015.

Assim, a instalação e equipamentos, bem como as obrigações do operador em termos de periodicidade de autocontrolo dos vários parâmetros ambientais, valores limite de emissão aplicáveis, registos e comunicações subsequentes, estão definidos na referida Licença Ambiental.

Salienta-se que o Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de agosto, foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, sendo este que estabelece, atualmente, o regime jurídico de Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (diploma PCIP).

4.3 - Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 10.12.2009, nomeadamente ao ponto "7.1-Unidades de classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos" (disponível no sítio da APA na internet).

4.4 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

4.5 - Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

4.6 - Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (partículas) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

4.7 - Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro.

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

4.8 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM do Barreiro.

4.9 - Deve dar-se cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de Setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no nº 2 do Artigo 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de Setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: lei54metais@msi.mai.gov.pt.

4.10 - Ter disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de agosto.

4.11 - Da inobservância de qualquer das condições impostas pode resultar a suspensão ou revogação desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2001.

5 - Identificação da instalação e equipamentos licenciados.

A instalação destinada a gestão de resíduos está dividida em duas zonas, a primeira ocupa uma área 1960 m², e a segunda uma área de 2185.15 m², ambas totalmente vedadas, impermeabilizadas e confinadas. As plantas de localização e a descrição completa do processo encontram-se na Licença Ambiental n.º 32/2008.

5.1 - Equipamentos afetos à atividade

- 5 Empilhadores;
- 3 Compactadores;
- 1 Balança;
- 1 Depósito de 2500 l;
- 1 Varredoura;
- 1 Compressor.

6- Identificação do responsável técnico.

Raquel Calado, CC n.º 11739393 e Rute Sousa, CC n.º 10823290

Especificações anexas ao Alvará nº069/2013

7- Localização e contactos.

Sede social: Monte dos Bijagós, Jardía, Apartado 10, Brejos de Azeitão, 2926-901 Azeitão

Instalação: Parque Empresarial do Barreiro, zona 4, Rua 18, n.º 9.

Freguesia: Barreiro

Concelho: Barreiro

Telefone: 212 197 900 (Sede)

Fax: 212 197 990 (Sede)

Email: geral@carmona.pt

Georreferenciação: 38.669684; -9.069693

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007 (Rev. 3):

Principal: 38120

Secundária: 38212

Observações

1 - Deve ser requerida à APA, I.P., através da Entidade Coordenadora do Licenciamento, a renovação da Licença Ambiental n.º 32/2008, até 75 dias antes do término do prazo de validade da mesma (10 de março de 2015), de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual.

2 - Este Alvará substitui o Alvará de Licença n.º 99/2008, emitido em 21 de novembro de 2008.